

MENSAGEM Nº 919

Apresentação: 23/08/2024 11:39:00.000 - MESA

MSC n.919/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.059, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 11 de junho de 2016, a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00757/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Apresentação: 23/08/2024 11:39:00.000 - MESA

MSC n.919/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004546/2016-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14992/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00643/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.059, de 13 de novembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de junho de 2016, a permissão outorgada à MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 01.605.416/0001-04), nos termos da Portaria nº 636, datada em 1º de junho de 1976, publicada em 11 de junho de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.059, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.004546/2016-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14992/2023/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00643/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de junho de 2016, a permissão outorgada à MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 01.605.416/0001-04), nos termos da Portaria nº 636, datada em 1º de junho de 1976, publicada em 11 de junho de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 23/08/2024 11:39:00.000 - MESA

MSC n.919/2024



CD242566775900